

Assunto **RE: Pedido de esclarecimento - Pregão Presencial n. 74/2020 - SEMAE Piracicaba**

De Jose Hermes Gallucci <jgallucci@semaepiracicaba.sp.gov.br>

Para Gabriela Maykot Testa <gabriela.testa@softplan.com.br>

Responder para <jgallucci@semaepiracicaba.sp.gov.br>

Data 02/10/2020 08:48

Prioridade Mais alta



Bom dia!

Em resposta ao seu questionamento:

1) Quanto à assinatura digital;
Sim será aceita.

2) quanto a Declaração;

As informações constantes na Declaração deverão ser suficientes para demonstrar condição da empresa para assumir o contrato.
at.te



Em 01/10/2020 17:11, Gabriela Maykot Testa escreveu:

Sr. Pregoeiro, boa tarde!

SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.845.322/0001-04, empresa do ramo de desenvolvimento de programas de computador, interessada em participar da licitação em epígrafe, lançada por essa Instituição, ao analisar o edital - Pregão Presencial n. 74/2020 deparou-se com as seguintes dúvidas, conforme segue:

Edital:

1 – ITEM 4.4.2 (P. 2): "*Procuração por instrumento público ou procuração por instrumento particular com a firma do representante legal reconhecida em cartório, no qual constem poderes específicos, conforme dizeres abaixo:*"

Questionamento: Tendo em vista que um documento assinado digitalmente (com a utilização de um certificado digital) tem a mesma validade jurídica que um cartório poderia atribuir caso você assinasse um documento físico e pedisse o reconhecimento de firma. Entendemos que a assinatura digital será o suficiente para atender ao item supracitado, é correto este entendimento?

SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, 1302, Lote 87/89, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, CEP: 88.056-000, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.845.322/0001-04, empresa do ramo de desenvolvimento de programas de computador, interessada em participar da licitação em epígrafe, lançada por essa Instituição, ao analisar o edital deparou-se com as seguintes dúvidas, conforme segue:

Edital:

1 – ITEM 4.4.2: "*Procuração por instrumento público ou procuração por instrumento particular com a firma do representante legal reconhecida em cartório, no qual constem poderes específicos, conforme dizeres abaixo:*"

Questionamento: Tendo em vista que um documento assinado digitalmente (com a utilização de um certificado digital) tem a mesma validade jurídica que um cartório poderia atribuir caso você assinasse um documento físico e pedisse o reconhecimento de firma. Entendemos que a assinatura digital será o suficiente para atender ao item supracitado, é correto este entendimento?

Edital e TR:

2 – ITEM 7.5.1.2 (edital) e ITEM 12.2.3 (TR)

Questionamento: Considerando a solicitação de indicação, através de declaração, das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, **bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica**, indagamos:

Quais informações devem conter nas declarações referendadas nos itens citados acima: nome, formação acadêmica, cargo? Ou uma simples declaração que informe que a licitante possui instalação, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto, bem como, possui membros da equipe técnica com a qualificação necessária para realização do objeto da licitação e, se responsabilizará pelos trabalhos executados, será o suficiente para conter na redação das declarações?

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Gabriela Maykot Testa
Analista Comercial
Unidade de Justiça
Softplan
+55 48 3027-8000 Ramal: 3758
www.softplan.com.br

